

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
BRADESCO FARMTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO -
DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**

Pelo presente instrumento,

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3.434, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Administradora”);

e

BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 1.085, de 30 de agosto de 1989, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1.309, 3º andar, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Gestora” e, em conjunto com a Administradora, “Prestadores de Serviços Essenciais”);

RESOLVEM APROVAR A ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO do BRADESCO FARMTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 52.512.069/0001-06 (“Fundo”), nos termos do art. 52, inciso I, da parte geral da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, e das demais disposições legais, regulamentares e da autorregulação aplicáveis, conforme segue:

(a) Atualização da redação do Adendo I ao Anexo Descritivo da Classe Única do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata dos critérios de provisão para perdas, exclusivamente para adequação à regulamentação e à autorregulação aplicáveis, o qual passa a vigorar na forma do Anexo I deste instrumento; e

(b) Consolidação do Regulamento, que passa a vigorar na forma do Anexo II deste instrumento, permanecendo inalteradas as demais disposições não expressamente modificadas.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2026.

DocuSigned by
Lucas Azevedo Zaluar Mattos
Assinado por: LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS 1370392701
CPF: 1370392701
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2026 | 18:32:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFb-v5
3FA5692C785486

DocuSigned by
Luiz Henrique
Assinado por: LUIZ HUMBERTO SANTOS FIGUEIREDO DE ARAUJO 0484540806
CPF: 0484540806
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2026 | 19:09:34 BRT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/RFb-v5
BE441AF5B77C47C

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by
Andra Cristina Casoli Babini
Assinado por: ANDRA CRISTINA CASSOLI ZABINI 28006428802
CPF: 28006428802
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2026 | 19:37:12 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipia v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipia v5
722CF5522E04C6

DocuSigned by
Jussara Aparecida Rabelo
Assinado por: JUSSARA APARECIDA RABELO 28004907811
CPF: 28004907811
Data/Hora da Assinatura: 13/10/2026 | 17:57:46 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multipia v5
C: BR
Emissor: AC SOLUTI Multipia v5
CB07733BF19C48E

BANCO BRADESCO S.A.

ANEXO I

NOVA REDAÇÃO DO ADENDO I AO ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA DO REGULAMENTO DO BRADESCO FARMTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CRITÉRIOS PARA PROVISÕES DE CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA

O Administrador constituirá provisão para créditos de liquidação duvidosa para Direitos Creditórios Adquiridos Agro de modo a refletir a probabilidade de perda sobre o atraso histórico medido em determinados períodos. Fica desde já certo de que o Administrador apurará a provisão com base em perdas esperadas, nos termos da Instrução CVM 489/11 e da metodologia prevista em seu Manual de Provisão para Perdas em Ativos de Crédito.

Considera-se a seguinte fórmula para cálculo da provisão em momentos diversos do momento de perda: perda esperada no momento da perda / atraso histórico em cada janela de mensuração. Para o caso de Direitos Creditórios Adquiridos Agro adimplentes, será utilizado o percentual de perda esperada suavizado pelo prazo de cada direito creditório. As provisões serão calculadas e ajustadas mensalmente e abrangerão toda a carteira de Direitos Creditórios Adquiridos Agro do Fundo com base no Manual de Provisão para perdas em Ativos de Crédito do Administrador disponível em <https://ri.oliveiratrust.com.br/governanca-corporativa/estatuto-codigos-e-politicas-subsidiaria/>, observado o disposto acima.

Caso o Administrador o Gestor e/ou o Cogestor constatem que a carteira do Fundo possui um comportamento de atrasos substancialmente diferente ao estimado pela política de provisão, esta poderá ser revista por ambas as partes em conjunto.

Fica desde já certo que não haverá reversão de provisão no caso de Direitos Creditórios Adquiridos Agro renegociados.

ANEXO II

REGULAMENTO CONSOLIDADO DO BRADESCO FARMTECH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS – FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA